



PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
SÃO LOURENÇO – MG
GABINETE DA PREFEITA
Administração 2017/2020

DECRETO Nº. 7.748

Declara a desnecessidade do cargo de provimento efetivo de “Cantineiro”, estabelece o aproveitamento dos servidores efetivados no referido cargo, em função semelhante, nos termos do Art. 148-B da Lei Complementar nº. 002, de 01/08/2011 e aos preceitos da Constituição Federal e contém outras providências.

Prefeita do Município de São Lourenço, no uso de suas atribuições legais constantes dos incisos IX, XII, XIII e XVII do Art. 90, c.c. o disposto no § 3º do Art. 118, todos da Lei Orgânica Municipal - LOM; **considerando** a terceirização do serviço de merenda escolar no âmbito municipal, o que demonstra a desnecessidade do cargo efetivo de “Cantineiro”, previsto no Anexo V da Lei Complementar nº. 002/11, de 01/08/2011; **considerando** a declaração de extinção do referido cargo, conforme os termos do Art. 148-B da Lei Complementar nº. 002, de 01/08/2011, criado pela Lei Complementar nº. 53, de 09/01/2020; **considerando** que a extinção do cargo ou declarada a sua desnecessidade, o servidor estável ficará em disponibilidade, com remuneração proporcional ao tempo de serviço, até seu adequado aproveitamento em outro cargo, conforme os termos do § 3º do Artigo 41 da Constituição Federal; **considerando** que o Inciso VII do Art. 8º da Lei Federal nº. 8.112/90, estabelece que o “aproveitamento” constitui uma das formas de provimento de cargo público; **considerando** o disposto no § 3º do Art. 37 da Lei Federal nº. 8.112/90, estabelece que nos casos de reorganização ou extinção de órgão ou entidade, extinto o cargo ou declarada sua desnecessidade no órgão ou entidade, o servidor estável que não for redistribuído será colocado em disponibilidade, até seu aproveitamento na forma dos Arts. 30 e 31 da referida Lei Federal; **considerando** a necessidade de preenchimento de vagas do cargo efetivo de "Servente Geral" no âmbito do Poder Executivo Municipal, cujo atribuições, carga horária e vencimento são compatíveis com o cargo efetivo de “Cantineiro”; **considerando** que cabe à Prefeita dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Municipal;

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada a desnecessidade do cargo efetivo de “Cantineiro”, previsto no Anexo V da Lei Complementar nº. 002/11, de 01/08/2011, devido a terceirização do serviço de merenda escolar no âmbito municipal.

Art. 2º. Fica estabelecido o aproveitamento dos servidores públicos efetivos ocupantes do cargo de “Cantineiro”, relacionados no Anexo I deste Decreto, no cargo de “Servente Geral”, em virtude da compatibilidade das atribuições, carga horária e vencimento, nos termos do Art. 148-B da Lei Complementar nº. 002, de 01/08/2011 e suas alterações, criado pela Lei Complementar nº. 53, de 09/01/2020, a partir desta data.



**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
SÃO LOURENÇO – MG
GABINETE DA PREFEITA
Administração 2017/2020**

DECRETO Nº. 7.748

Folha 02

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 07 de fevereiro de 2020.

Célia Shiguematsu Cavalcanti Freitas Lima
Prefeita Municipal

Josélia de Lorenzo
Secretária Municipal de Governo

Leila Miranda Pereira da Silva
Secretária Municipal de Planejamento



PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
SÃO LOURENÇO – MG
GABINETE DA PREFEITA
Administração 2017/2020

DECRETO Nº. 7.748

Folha 03

ANEXO I

NOME	CARGO	ADMISSÃO
Adriana Aparecida Jesus Ribeiro	Cantineiro	28/08/2000
Ângela Maria Costa de Oliveira	Cantineiro	27/07/2000
Ângela Maria de Souza Faria	Cantineiro	27/07/2000
Aparecido Deomarcio de Souza	Cantineiro	27/07/2000
Francisca da Silva Godoi Miguel	Cantineiro	04/02/1987
Maria Aparecida Silva Papini	Cantineiro	08/04/2002
Maria de Fátima Ferreira Luciano	Cantineiro	27/07/2000
Rosa Mara de Jesus	Cantineiro	27/07/2000